



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Sede - Paço Municipal - Avenida Raul Soares, 15)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/93

DISPÕE SOBRE O ÍNDICE OFICIAL PARA RECOMPOSIÇÃO MENSAL DAS REMUNERAÇÕES DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, TENDO EM VISTA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/93.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por seus Vereadores, aprovou, e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º O percentual de reajustamento do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (I.N.P.C.), para o mês de junho de 1993, é de 26,78% (vinte e seis vírgula setenta e oito por cento), percentual este referente ao mês de maio de 1993.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º (primeiro) de junho de 1993.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, aos 29 de dezembro de 1993;
226ª da Fundação e 161ª da Emancipação.

Gerardo Magela Alves Menezes
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
RIO POMBA - MG

Antônio Dias de Oliveira
Vereador Antônio Dias de Oliveira
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
RIO POMBA - MG